

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

EDITAL

Dr.a INÊS DIAS LAMEGO, Vereadora do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;
Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a titulo de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração que a intervenção efetuada no(s) terreno(s) consistiu basicamente na limpeza de matos e silvados, não tendo havido o corte de árvores que cumpram com as regras exigidas por lei,
continuando o(s) terreno(s) a oferecer perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio venho, pelo presente edital, notificar o/a(s) proprietário/a(s) deste(s) terreno(s), para no prazo de 20 dias úteis , proceder(em) à gestão de combustível do(s) seu(s) terreno(s) numa faixa de 50 metros à volta das edificações ou instalações existentes e medida a partir da alvenaria exterior, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que procedeu à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e critérios definidos no seu anexo :
a) No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 metros nos <u>povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto</u> , devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;
b) No estrato arbóreo, nas espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;
Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia
Paços do Município, de de 2018
(Inês Dias Lamego, Dr.ª)







